



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02-01/2017

Autoriza o Poder Legislativo a conceder um abono de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul do Quadro de Pessoal Efetivo e Cargos em Comissão e dá outras providências.

**MÁRCIO LUIZ HAAS**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Clara do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um abono pecuniário no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago em parcela única junto com o pagamento do 13º salário no mês de dezembro de 2017, aos servidores da Câmara de Vereadores do Quadro de Pessoal Efetivo, Contratado e Cargos em Comissão, à exceção dos ocupantes de cargos eletivos e aposentados.

**Art. 2º** O abono somente será concedido àquele que esteve no exercício de suas funções no ano de 2017, e que permaneceu com vínculo na data da entrada em vigência desta resolução.

**Art. 3º** O abono de que trata a presente Lei:

- I - não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;
- II - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

**Art. 4º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei será utilizado Rubrica 101.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 5 de dezembro de 2017.

**MÁRCIO LUIZ HAAS**  
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HELENA LÚCIA HERRMANN  
Secretária



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa

Ao Projeto de Resolução 02-01/2017.

Santa Clara do Sul, 5 de dezembro de 2017.

Senhores Vereadores:

Novamente o Executivo encaminhou projeto de lei para concessão de abono pecuniário no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos funcionários do Município, entretanto os servidores da Câmara de Vereadores não foram incluídos na referida lei. Sendo assim buscando uma isonomia e considerando a participação e comprometimento dos colaboradores da Câmara, entendemos ser justa a concessão de um abono pecuniário no valor de R\$ 300,00, a todos os servidores da Câmara que estejam trabalhando.

O incentivo tem o propósito de promover ao servidor/colaborador, uma valorização e agradecimento pela atuação perante o Legislativo de Santa Clara do Sul no exercício de 2017.

Isto posto, encaminho anexo o Projeto de Resolução, que deverá ser apreciado na próxima sessão, para efetuarmos o pagamento no dia 15 de dezembro.

Atenciosamente.

Márcio Luiz Haas

Presidente